

Regulamento Interno da Avaliação do Desempenho dos Docentes do Ensino Português no Estrangeiro

Conforme foi afirmado na reunião do dia 12 de Abril com o Senhor Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e a Senhora Presidente do Instituto Camões, este regime de avaliação é um regime transitório que procura viabilizar a renovação da Comissão de Serviço entre outros procedimentos. É no sentido tentar esclarecer no momento presente a maioria dos Professores que este documento é elaborado de forma sucinta dado que se aguarda a publicação oficial do Regulamento Interno.

Este processo tem várias fases que terão de estar concluídas até **30 de Abril**. O Spe/Fenprof alertou para o pouco tempo que os docentes têm para elaborar todo o processo, que a calendarização é muito apertada mas foi contraposto que se assim não fosse todo o processo cairia com evidentes prejuízos para os docentes.

Assim sendo, existem várias fases como:

- 1 – realização da auto-avaliação;
- 2 – realização da avaliação;
- 3 – comunicação da proposta de avaliação;
- 4 – reunião com o avaliado;
- 5 – homologação e validação das avaliações;
- 6 - reclamação.

Temos como constituintes do processo de avaliação os seguintes elementos:

- 1 – **Relatório de auto – avaliação;**
- 2 – **Ficha de avaliação global.**

Os restantes elementos de avaliação são os que constam, de maneira geral, no Regime Jurídico do EPE aprovado pelo Decreto – Lei nº 165-C/2009.

(conferir Artigo 23.º)

Passando à metodologia do procedimento de avaliação do desempenho dos professores para o ano lectivo 2009-2010 a mesma terá esta sequência prevista:

- a) Preenchimento do relatório de auto-avaliação que será uma ficha a qual já foi solicitada ao Instituto Camões com urgência;
- b) Avaliação pelo Coordenador através do preenchimento da ficha de avaliação global.

O professor pode juntar outros documentos e certificados de participação em actividades, projectos e acções de formação, colóquios, conferências e outros assim como eventuais graus académicos obtidos durante o período em avaliação.

No processo de avaliação intervêm, em comissão:

- a) **O Coordenador que exerce as funções de relator;**
- b) **Um Professor designado pelo Coordenador;**
- c) **O Professor mais graduado da respectiva área de Coordenação.**

A classificação final é atribuída pela Comissão e comunicada ao avaliado pelo Relator.

É compreensível que os prazos são extremamente reduzidos mas a calendarização sofreu atrasos irrecuperáveis. **O relatório de auto-avaliação deve ser entregue ao Coordenador até 30 de Abril de 2010.**

Como é óbvio será sempre reconhecido ao avaliado o direito à reclamação, ao recurso tutelar ou impugnação jurisdicional, nos termos gerais.

De momento, até que seja publicado o Regulamento Interno são as informações de carácter geral que podem ser fornecidas. Aguardamos com impaciência que nos sejam enviadas as fichas e os respectivos parâmetros e competências para as podermos divulgar.

Luxemburgo, 13 de Abril de 2010
O Secretário – Geral do SPE